

EXPEDIENTE DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO

Data infra.

Ao Excelentíssimo Senhor **Conselheiro DIMAS RAMALHO** DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ofício nº 1588/2022 - EXPPGJ

Processo SEI nº. 29.0001.0119576.2022-89

Notícia de Fato/Representação SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41

(Pede-se o uso destas referências)

Senhor Conselheiro-Presidente,

Nos termos do art. 104, § 5°, da Lei Complementar Estadual n°. 734, de 26 de novembro de 1993, encaminho a Vossa Excelência o pedido contido no **ofício n°. 151/2022 – 4ª PJ** anexo, da **Promotoria de Justiça de Valinhos,** subscrito pelo Promotor de Justiça **DENIS HENRIQUE SILVA.**

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por MARIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça, em 09/06/2022, às 15:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.4 19/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>neste site</u>, informando o código verificador 6555722 e o código CRC 76BD2CA5.

29.0001.0119576.2022-89 6555722v3



CERTIDÃO

Referência: Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 e SEI nº 29.0001.0125286.2021-55

Expediente iniciado para o envio de ofícios: SEI nº 29.0001.0119576.2022-89

Complemento do oficio nº 145/2022-4º PJ, endereçado ao Eg. TCE-SP, encaminhado através do SEI nº 29.0001.0118481.2022-69

Aos 06 de junho de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico que iniciei este Procedimento no SEI para o fim de cumprir o Despacho ID 6157588, proferido nos autos da Notícia de Fato/Representação SIS-MP nº 43.0466.0000333/2022, que tramita eletronicamente através do SEI nº 29.0075529.2022-41, notadamente: o envio do ofício nº 151/2022-4PJ, destinado ao Exmo. Sr. Doutor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio do ofício nº 150/2022-4PJ (ao Exmo. Sr. Doutor Procurador Geral de Justiça).



Documento assinado eletronicamente por LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de **Promotoria**, em 06/06/2022, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>neste site</u>, informando o código verificador **6508571** e o código CRC **A795AFB5**.

29.0001.0119576.2022-89 6508571v2



Valinhos, 06 de junho de 2022

Ofício nº 150/2022 - 4ª PJ

Ref.: Notícia de Fato/Representação SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41

Expediente originado para o envio dos ofícios: SEI nº 29.0001.0119576.2022-89

<u>Complementação ao ofício nº 145/2022-4ºPJ,</u> em expediente originado para seu envio SEI nº 29.0001.0118481.2022-69, <u>tratando-se do Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 (SEI nº 29.0001.0125286.2021-56)</u>.

(favor usar essas referências na resposta)

Objeto: Apura condições afetas à segurança alimentar e ausências de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Política Pública Municipal correlata no município de Valinhos

Excelentíssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar que seja encaminhado o ofício nº 151/2022-4ºPJ e os documentos que o instruem ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação de regência.

No mais, renovo protestos de elevada estima e

consideração.

DENIS HENRIQUE

Assinado de forma digital por DENIS

HENRIQUE SILVA:13343174882

Dados: 2022.06.06 15:50:16 -03'00'

DENIS HENRIQUE SILVA 4º Promotor de Justiça Designado

Αo

Excelentíssimo Senhor Doutor

MÁRIO LUIZ SARRUBO

Procurador Geral de Justica do Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36 – Santo Antônio | Valinhos/SP e-mail: <u>pjvalinhos@mpsp.mp.br</u> - F: 3871-5016 **WhatsApp 4^a PJ (19) 3849-5621**



Valinhos, 06 de junho de 2022

Ofício nº 151/2022 - 4ª PJ

Ref.: Notícia de Fato/Representação SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41

Expediente originado para o envio dos ofícios: SEI nº 29.0001.0119576.2022-89

<u>Complementação ao ofício nº 145/2022-4ºPJ,</u> em expediente originado para seu envio SEI nº 29.0001.0118481.2022-69, <u>tratando-se do Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 (SEI nº 29.0001.0125286.2021-56)</u>.

(favor usar essas referências na resposta)

Objeto: Apura condições afetas à segurança alimentar e ausências de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Política Pública Municipal correlata no município de Valinhos

Excelentíssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Despacho proferido nos autos da Notícia de Fato/Representação SIS-MP nº 43.0466.0000333/2022-6 (SEI nº 29.00010075529.2022-41) e dos documentos nele referidos, para complemento da documentação encaminhada através do ofício nº 145/2022-4ºPJ (cópia anexa), referente aos fatos que se encontram sob apuração no Inquérito Civil SIS-MP nº 14.0466.0000226/2021-1 (SEI nº 29.0001.0125286.2021-55).

No mais, renovo protestos de elevada estima e

consideração.

DENIS HENRIQUE Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE
SILVA:13343174882 SILVA:13343174882 Dados: 2022.06.06 15:48:36 -03'00'

DENIS HENRIQUE SILVA 4º Promotor de Justiça Designado

Aο

Excelentíssimo Senhor Doutor

DIMAS RAMALHO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36 – Santo Antônio | Valinhos/SP e-mail: <u>pjvalinhos@mpsp.mp.br</u> - F: 3871-5016 **WhatsApp 4^a PJ (19) 3849-5621**

Promotoria de Justiça de Valinhos

Nº MP: 43.0466.0000333/2022-6



Volume: 1 Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Área: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Cargo: 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Tipo de Documento: Notícia de Fato / Representação

Recebimento PJ: 12/04/2022 Indeferimento: Arquiv. PJ:

Local do Fato

RUA CLAUDEMIRES DOS SANTOS - 360 - CEP:13272821 - JARDIM SÃO MARCOS - VALINHOS - SP

Participante:

INTERESSADO

ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Tema:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

Informação Complementar:

SEI nº 29.0001.0075529.2022-41.

Data da ocorrência: 14/03/2022

Participante Enviado:

Nome......: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Nome Social .: Sra.ALESSANDRA

CPF......257.835.818-44 RG.....: 25866264 SP Data Nascimento: 30/06/1978 Gênero.....: Feminino

Profissão...: contabilista Telefone....: (19) 99214-0000

E-Mail.....: axnconsultoriacontabil@gmail.com

Endereço do manifestante: CEP....: 13272-786

Logradouro..: Rua Nádia Lucíola Avanse - 20

Complemento.: casa

Bairro.....: Jardim Samambaia

Município...: Valinhos

UF..... SP

Ponto Referência: Casa do Bolo da Vó

Endereço do fato: CEP.....: 13272-821

Logradouro..: Rua Claudemires dos Santos - 360

Complemento.:

Bairro.....: Jardim São Marcos

Município...: Valinhos

UF..... SP

Ponto de referência: CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO

Envolvidos informados:

Nome......: ABNER ALEXANDRE DO NASCIMENTO MALACHIAS

Nome......: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Área de Interesse: Difusos

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça de Valinhos

Manifestação: Na presente data informada do dia 09/03/2022. o menor Abner Alexandre do Nascimento Malachias, matriculado no CEMEI -ANTÔNIO MONTEIRO FILHO JD. SÃO MARCOS, apresentou um quadro de virose, diarreia constante (SIC) médicos UBS e Pronto socorro de Santa Casa de Valinhos, foi medicado e retornado para casa, podendo retornar a creche, com passar dos tempos a virose não melhorou, bactéria atingiu a flora intestinal do menor Abner passando tomar medicamento antibioticos por 5 dias não apresentou melhora voltou a Pronto Socorro com quadro de desidratação e medicado por mais 7 dias de Antibioticos Amoxilina com Clavunato tendo sua piora para uma pneumonia, tendo afastamento por 14 dias e ainda na presente data se recuperando em casa na data do dia 12 Abril de 20222, apresentei-me na escola levar os atestados medicos justificando a ausência do menor e deparei com carro da vigilância sanitária fazendo inspeção do lugar pelos mesmo motivos de outros menores do berçarios e maternal na creche continuar com quadro enorme de virose solicitei a Vigilancia Sanitaria por escrito de fato o acontecimento na creche e uma resposta mediata sobre atual situação o motivo de estar piorando a saude de todos e estendendo a virose para pessoas como colaboradores, professores e alunos doentes , informo que o Cemei não apresenta quadro de funcionários de limpeza suficiente aonde a propagacao do virus foi aumentando por falta de higienização, Diante do exposto a fim de garantir a saúde dos alunos requer a V.s.a providencias urgentes

O que deseja do MP: TAC- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA/APURAÇÃO DOS FATOS OCORRIDOS E QUE ESTÃO OCORRENDO.



Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 280/2022

Data: 12/04/2022

Assinatura:

ENC: 43.0466.0000333/2022-6

Mara Lucia Romanini < MaraRomanini@mpsp.mp.br>

Ter, 12/04/2022 17:18

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Boa tarde Flaviana.

Recebida pela Secretaria a Notícia de Fato nº 43.0466.0000333/2022-6, encaminho ao 4º Promotor de Justiça conforme despacho abaixo da Exma. Dra. Daniela Ito Echeverria.

Att.



MARA LUCIA ROMANINI

Oficial de Promotoria Promotoria de Justiça de Valinhos Tel: (19) 3871-5016 mararomanini@mpsp.mp.br

De: Daniela Ito Echeverria < Daniela Echeverria @mpsp.mp.br>

Enviado: terça-feira, 12 de abril de 2022 16:43

Para: Mara Lucia Romanini < MaraRomanini@mpsp.mp.br>

Assunto: RES: 43.0466.0000333/2022-6

Trata-se de notícia protocolada por Alessandra Santos do Nascimento em que solicita providências do Ministério Público tendo em vista um surto de virose em creche municipal, que estaria atingindo não apenas os alunos, caso em que se justificaria a atribuição para atuação da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, mas também os colaboradores e professores, em razão da falta de higiene, que teria desencadeado ação por parte da vigilância sanitária. Desse modo, entendendo que, pela natureza do direito à saúde envolvido, relacionado a pessoas maiores e menores, frequentadores da creche municipal em questão, justifica-se a intervenção da Promotoria de Justiça com atribuição para Saúde Pública, determino o encaminhamento da notícia do fato ao 4º Promotor de Justiça de Valinhos.

De: Mara Lucia Romanini <MaraRomanini@mpsp.mp.br> **Enviada em:** terça-feira, 12 de abril de 2022 16:14

Barrar Barriala Ita Fabrarrania (Barriala Fabrarrania Guarra

Para: Daniela Ito Echeverria < Daniela Echeverria @mpsp.mp.br>

Assunto: 43.0466.0000333/2022-6

Recebida pela Secretaria a Notícia de Fato via SISMP Integrado, encaminho abaixo para conhecimento e deliberação.

"Data da ocorrência: 14/03/2022

Participante Enviado:

Nome......: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Nome Social.: Sra.ALESSANDRA

CPF...... 257.835.818-44

RG.....: 25866264 SP Data Nascimento: 30/06/1978

Gênero.....: Feminino Profissão...: contabilista Telefone....: (19) 99214-0000

E-Mail...... axnconsultoriacontabil@gmail.com

Endereço do manifestante: CEP...... 13272-786

Logradouro..: Rua Nádia Lucíola Avanse - 20

Complemento.: casa

Bairro.....: Jardim Samambaia

Município...: Valinhos

UF..... SP

Ponto Referência: Casa do Bolo da Vó

Endereço do fato: CEP...... 13272-821

Logradouro..: Rua Claudemires dos Santos - 360

Complemento.:

Bairro.....: Jardim São Marcos

Município...: Valinhos

UF..... SP

Ponto de referência: CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO

Envolvidos informados:

Nome......: ABNER ALEXANDRE DO NASCIMENTO MALACHIAS

Nome......: ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

Área de Interesse: Difusos

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça de Valinhos

Manifestação: Na presente data informada do dia 09/03/2022. o menor Abner Alexandre do Nascimento Malachias, matriculado no CEMEI -ANTÔNIO MONTEIRO FILHO JD. SÃO MARCOS, apresentou um quadro de virose, diarreia constante (SIC) médicos UBS e Pronto socorro de Santa Casa de Valinhos, foi medicado e retornado para casa, podendo retornar a creche, com passar dos tempos a virose não melhorou, bactéria atingiu a flora intestinal do menor Abner passando tomar medicamento antibioticos por 5 dias não apresentou melhora voltou a Pronto Socorro com quadro de desidratação e medicado por mais 7 dias de Antibioticos Amoxilina com Clavunato tendo sua piora para uma pneumonia, tendo afastamento por 14 dias e ainda na presente data se recuperando em casa na data do dia 12 Abril de 20222, apresentei-me na escola levar os atestados medicos justificando a ausência do menor e deparei com carro da vigilância sanitária fazendo inspeção do lugar pelos mesmo motivos de outros menores do berçarios e maternal na creche continuar com quadro enorme de virose solicitei a Vigilancia Sanitaria por escrito de fato o acontecimento na creche e uma resposta mediata sobre atual situação o motivo de estar piorando a saude de todos e estendendo a virose para pessoas como colaboradores, professores e alunos doentes, informo que o Cemei não apresenta quadro de funcionários de limpeza suficiente aonde a propagação do virus foi aumentando por falta de higienização, Diante do exposto a fim de garantir a saúde dos alunos reguer a V.s.a providencias urgentes

O que deseja do MP: TAC- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA/APURAÇÃO DOS FATOS OCORRIDOS E QUE ESTÃO OCORRENDO.



MARA LUCIA ROMANINI

Oficial de Promotoria Promotoria de Justiça de Valinhos Tel: (19) 3871-5016 mararomanini@mpsp.mp.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 12 de abril de 2022, eu, Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria, matrícula nº 7858, faço os autos SIS nº 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41 conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Denis Henrique Silva, DD. 4º Promotor de Justiça da comarca de Valinhos-SP.

Autos nº (SISMP) 43.0466.0000333/2022-6 e SEI nº 29.0001.0075529.2022-41.

Vistos.

Trata-se de representação noticiando um surto de virose, aparentemente localizada na Creche Municipal CEMEI Antonio Monteiro Filho, onde algumas crianças e adultos, colaboradores, teriam sido contaminados por bactéria, sofrendo problemas intestinais e desidratação.

O fato, embora localizado e particularizado, inspira investigação preliminar para apuração das condições sanitárias da referida escola, sobretudo o manuseio dos alimentos cujo encargo compete ao profissional nutricionista.

Há noticia da visita dos agentes da fiscalização sanitária.

Assim, sem o encaminhamento de qualquer cópia dos autos, oficie-se a Diretoria de Vigilância Sanitária, solicitando o relatório da inspeção realizada na CEMEI Antonio Monteiro Filho e esclareça se há cronograma e protocolo de inspeções nas creches municipais da cidade de Valinhos, fixando o prazo de 10 dias para resposta;

Também, oficie-se a Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre (1) a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino, (2) quais as unidades municipais de ensino (infantil, fundamental I e II e médio), (3) se a merenda escolar servida nas unidades de ensino municipal é terceirização ou própria e, sendo terceirizada, qual a empresa contratada para tal serviço, exibindo a cópia do contrato firmado, (4) qual a quantidade de profissionais nutricionistas do quadro de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Valinhos e quantos deles atuam na rede municipal de ensino, especificando os respectivos nomes e qualificação completa (endereço, e-mail e telefone), fixando o prazo de 20 dias de resposta.

Valinhos, 16 de abril de 2022.

Denis Henrique Silva Promotor de Justiça Designado 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos



Documento assinado eletronicamente por **Denis Henrique Silva**, **Promotor de Justiça**, em 17/04/2022, às 07:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>neste site</u>, informando o código verificador **5905592** e o código CRC **633EBF51**.

29.0001.0075529.2022-41 5905592v5



Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 333/2022

Data: 09/05/2022

Assinatura:



Valinhos, em 05 de maio de 2022.

OFÍCIO N. 09/2022- CGM

Ref.: SIS nº 43.0466.0000333/2022-6- SEI nº 29.0001.0075529.2022-41 Ofício nº 101/2022- 4ª PJ

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor,

Servimo-nos do presente para inicialmente cumprimentar Vossa Excelência e através deste encaminhamos informações em resposta ao supracitado ofício, sendo:

- 1-) A quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino é de 11.266 (onze mil, duzentos e sessenta e seis) alunos.
- 2-) Quanto às unidades municipais de ensino, encaminhamos a relação destas em Anexo 01.
- 3-) A merenda escolar servida nas unidades municipais é própria, a mão de obra para a preparação é realizada por empresa terceirizada em 90% das escolas, sendo o restante proveniente de mão de obra própria.

A empresa contratada trata-se da Refeições Bras Food S.A. conforme termo de contrato nº 167/2021 (Anexo 02).

Ao Senhor Doutor Promotor DENIS HENRIQUE SILVA 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos



4-) Quanto a relação das nutricionistas, na Secretaria de Educação, a Sra. Jéssica Princepe Franco é nutricionista ocupante do cargo efetivo de Diretora de Divisão de Preparação de Alimentos, cargo este que exigia a referida formação à época do concurso, atualmente esta ocupa o cargo de Diretora de Departamento de Alimentação Escolar.

A empresa Bras Food S.A. possui duas nutricionistas que acompanham a preparação da merenda sendo as Sras. Luciana Aparecida Acelino e Mônica Fernanda Favacho Delgado.

A Secretaria da Saúde, possui como ocupantes de cargo efetivo as nutricionistas, Sras. Jacqueline Queiroz da Silveira e Thiara Teixeira de Barros.

Nesta oportunidade, reiteramos votos de distinta consideração e declarado respeito e colocamo-nos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Marco Aurelio Padima Junior

Controladoria/Geral do Município

Gilberto Giangiulio Junior Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Senhor Doutor Promotor DENIS HENRIQUE SILVA 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos

Fls.	Rubrica
Proc. /	No
	333/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP 13270-005, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, ADRIANO FÁBIO CORAZZARI, pelo Secretário da Educação, CLEBER RICARDO MAGDALENA, e pela Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos, JÉSSICA PRÍNCEPE FRANCO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **REFEIÇÕES BRAS FOOD S.A**, com sede na Avenida Paulista, Nº 1636 - cj 4 -PAV 15 - CD Paulista Corporate, na cidade de Cerqueira César/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.893.767/0001-03, neste ato representada por GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.611.115-0 SSP/SP e do CPF nº 367.536.548-44, residente e domiciliado na cidade de Mauá/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 333/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 — Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e pela Lei nº 10.520/2002.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob nº 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica / 12.306.0204.2.215 — Gestão de Serviços Educacionais.

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª estão contidas no **Anexo 01 — Características do Objeto.**

Parágrafo único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia anuência da Secretaria da Educação da PREFEITURA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo origina acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4



Fls.	Rubrica
Proc. / I	Ao
	333/2021

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Anexo 01 -Características do Objeto, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Cláusula 10^a. A CONTRATADA se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, bem como a legislação sanitária e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação.

Cláusula 11ª. A CONTRATADA se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de vigência contratual.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do presente contrato.

Cláusula 13ª. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.

Cláusula 14ª. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos.

Cláusula 15ª. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações da PREFEITURA quanto às solicitações de pessoal não qualificado, ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4



Fls.	Rubrica
Proc. /	No
	333/2021

Cláusula 16^a. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal/Fatura de Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 17ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 2.721.786,96 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis mil, e noventa e seis centavos)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Cláusula 18ª. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

A) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07) do edital que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, conforme tabela abaixo:

B) A realização dos descontos indicados na alínea "A" não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços.

Cláusula 19^a. Controle e Avaliação de Desempenho da CONTRATADA:

- **A)** O Departamento de Alimentação Escolar e os diretores das unidades escolares serão responsáveis pelo acompanhamento diário dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07).
- **B)** Com base no acompanhamento diário dos serviços, compete ao diretor da unidade escolar, encaminhar ao fiscal do contrato no primeiro dia útil subsequente ao da prestação serviços, o controle e avaliação de desempenho dos serviços executados **CONTRATADA**, Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07), cuja pontuação poderá implicar em desconto na Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 20ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, mediante efetiva prestação dos serviços, no último dia de cada mês, devendo o documento fiscal ser apresentado perante ao **Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA** para processamento.

§1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos sepvisos.

Q/

] 3 de 15

SEI 29.0001.01195



Fls.	Rubrica
Proc. / I	No
:	333/2021

§2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 21ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a Secretaria da Educação da PREFEITURA, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

DOS PREÇOS:

Cláusula 22ª. O preço relativo aos serviços descritos na cláusula 1ª, corresponde aos valores da tabela abaixo:

Valor unitário Mês – Merendeira:	R\$ 3.092,94
Valor Unitário Mês – Nutricionista:	R\$ 5.154,89
Valor Mensal – 70 (setenta) merendeiras:	R\$ 216.505,80
Valor Mensal – 02 (duas) nutricionista:	R\$ 10.309,78
Valor Mensal Total = 70 (setenta) merendeiras + 02 (duas) nutricionistas:	R\$ 226.815,58
Valor Total = Valor Mensal Total x 12 (doze) meses:	R\$ 2.721.786,96
Valor Total por extenso: Dois Milhões, setecentos e vinte e um mi seis reais e noventa e seis centavos	

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 23ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias ao da efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria da Educação e emitida em conformidade com a Cláusula 18ª.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 24ª. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus Incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 25ª. O preço, ora contratado, constante da cláusula 20ª não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de 12 (doze) meses.

A de 15

	Proc. Nº/ano	951
) .	Rubrica	
YC.	No No	

333/2021

- **§1º.** Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes na clausula 20º do presente instrumento, poderão serão reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IPCA/IBGE, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.
- §2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses, será contado a partir da data da apresentação da proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**.
- **§3º**. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 26ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 27ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida;
- **3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo único. A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 28ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;



Fls.	Rubrica
Proc. /	40
	333/2021

- **2.** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- **3.** quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- **4.** se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
- 5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DO ATRASO DO PAGAMENTO POR PARTE DA PREFEITURA:

Cláusula 29ª. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decora de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindose a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo único. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 30°. A gestão do objeto do presente instrumento, será de responsabilidade do Secretário da Educação, CLEBER RICARDO MAGDALENA, e a fiscalização da execução do objeto caberá à Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos, JÉSSICA PRÍNCEPE FRANCO, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio e as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA GARANTIA:

Cláusula 31^a. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da PREFEITURA, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de R\$ 136.089,35 (cento e trinta e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 32ª. A não apresentação da garantia na forma estipulada na Cláusula 31ª sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em lei.



Fis. Nº	18	Rubrica MG
Proc. Nº/	ano 9	512/22

Fls.	Rubrica
Proc. /	No
	333/2021

Cláusula 33ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 34ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a ser emitido pela Secretaria da Educação através do Departamento de Alimentação Escolar, órgão que fiscalizará a execução dos serviços.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 35ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Fls.	Rubrica
Proc. / f	40
3	333/2021

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 167/2021, digitado em 8 (oito) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da PREFEITURA, a terceira via será entregue à Secretaria da Educação da PREFEITURA, e a quarta via será entregue à CONTRATADA.

Valinhos, 20 de dezembro de 2021.

Pela PREFEITURA:

Prefeita Municipal

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI

Secretário de Licitações

CLEBER RICARDO MAGDALENA

Secretário da Educação

JÉSSICA PRÍNCEPE FRANCO

Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos

Pela CONTRATADA:

REFEIÇÕES BRAS FOOD S.A

GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO

SEI 29.0001.0119576



Fls.	Rubrica	
Proc. / N	10	_
	333/2021	

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 333/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município, conforme especificações estabelecidas neste **Anexo**.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A execução dos serviços abrange:
- 2.1.1 Desenvolver as atividades de confecção e cocção de alimentos com asseio;
- 2.1.2 Executar o cardápio confeccionado pela nutricionista da PREFEITURA;
- 2.1.3 Distribuição de gêneros alimentícios para a clientela estudantil;
- 2.1.4 Garantir alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- 2.1.5 Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios:
- 2.1.6 Higienização das dependências físicas (cozinha);
- 2.1.7 Supervisão e orientação.
- 2.2 Estima-se que, para a execução da presente contratação serão necessárias:
- **2.2.1** 70 (setenta) merendeiras para o serviço de cocção de alimentos e 02 (duas) nutricionistas responsáveis pelas vistorias e orientações.
- **2.3** A nutricionista deverá possuir veículo próprio ou outro meio de transporte, sempre às expensas da **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente certame.
- **2.4** A nutricionista deverá possuir meio de comunicação móvel próprio, sempre às expensas da **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente certame.
- **2.5** A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização de alimentos, utensílios e dependências das Unidades Educacionais da Prefeitura do Município de Valinhos.
- **2.6** Caso ocorram faltas de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá repor as mesmas nas 02 (duas) horas após aviso pela **PREFEITURA** ou pela própria mão de obra.
- **2.7** A frequência da prestação de serviço será de segundas as sextas feiras com 08 horas trabalhadas/dia. O horário de entrada e saída, será conforme necessidade de cada Unidade Escolar e/ou necessidade da Secretaria da Educação, sendo:

Nome da escola	Quantidade alunos	Estimativa Merendeiras	Refeições Dia
EMEB Dom Martinho Rothi	128	1	128
EMEB Prof. Jeronimo Alves Correa	418	2	418
CEMEI Alberto Juliano Serra	94	3	470
EMEB Luiz Antoniazzi	802	3	802
CEMEI São Lucas	37	2	185
EMEB Dr.ª Yrma Andrade Fiori	63	1	63

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

	7574	70	10314
ferendeiras Volantes		6	
EMEI Antonio Montero Filho	113	4	565
MEB Dom Bosco	368	2	368
MEB Heloísa Carvalho Crissiuma	303	2	303
EMEI Osvaldo Muller	95	4	475
MEB Prof. Alice Sulli Nonato	366	2	366
MEB Pe. Leopoldo P. V. Liempt	378	2	378
MEB Dom Agnello Rossi	197	1	197
MEB Tio Pedro Brandini	173	1	173
MEB André Franco Montoro	665	2	665
MEB Pref. Vicente José Marchiori	236	1	236
MEB Horacio de Salles Cunha	339	2	339
EMEI Papa João Paulo II	94	4	470
MEB. Carlos de C. V. Braga	326	2	326
MEB Jorge B. de Castro	675	3	675
CEMEI Valdomiro Amaral	115	4	575
CEMEI Martinho Calzavara	98	4	490
EMEB Marli Ap. Boreli Baseto	557	3	557
EMEB Waldomiro Mayr	276	2	276
CEMEI Octávio Quércia	39	2	195
EMEB Carolina Sigrist	136	2	136
EMEB Edna B. da Fonseca	355	2	355
EMEB Prof.a Fany Moletta	128	1	128

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato proveniente da presente licitação;
- 3.3 Disponibilizar mão de obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.
- 3.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 3.5 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos;



Fls.	Rubrica
Proc. /	Мо
	333/2021

- **3.6** Atender de imediato as solicitações da **PREFEITURA** quanto às solicitações de pessoal não qualificado, ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- **3.7** A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento dos salários, contribuições sociais, vales transportes, cestas básicas e demais encargos incidentes, isentando a **PREFEITURA** de qualquer ônus.
- **3.8** A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente com a Nota Fiscal de Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

4 - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

4.1 Os alimentos, insumos, equipamentos e materiais de limpeza a serem utilizados na preparação das merendas, serão de responsabilidade da **PREFEITURA**, que os fornecerá nas quantidades necessárias.

5 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A prestação de serviços deverá ser realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino relacionadas abaixo, podendo ser alterados conforme necessidade da Secretaria da Educação do município de Valinhos:

Nome da escola	Endereço
EMEB Dom Martinho Rothi	Rua Vitório Baron, nº 156 — Bairro Jardim Figueiras — Telefone: (19) 3859-1599
EMEB Prof. Jeronimo Alves Correa	Rua Luiz Barbisan, nº 239 -Bairro Jardim do Lago — Telefone: (19) 3869-1081
CEMEI Alberto Juliano Serra	Rua Mario Olivo, nº 516 — Bairro Jardim Maracanã — Telefone: (19) 3849-3921
EMEB Luiz Antoniazzi	Rua Ulisses Pedroso O. Filho, nº 850 - Biarro ST. Antonio - Telefone: (19) 3849-5311
CEMEI São Lucas	Rua Antônio Juliato, nº 63 — Bairro Jardim Santa Marina — Telefone: (19) 3871-2786
EMEB Dr.ª Yrma Andrade Fiori	Rua 10, nº 158 – Bairro Jardim Morada Do Sol – Telefone: (19) 3871-1660
EMEB Prof.ª Fany Moletta	Rua Minoro Toyada, nº 210 - Vale Verde - Telefone: (19) 3871-8633
EMEB Edna B. da Fonseca	Est. Reforma-Macuco, Km 4,5 - Reforma Agrária — Telefone: (19) 3881-2499
EMEB Carolina Sigrist	Estrada Servidão, s/nº - Capivari - Telefone: (19) 3881-3944
CEMEI Octávio Quércia	Estrada Servidão, s/nº - Capivari – Telefone: (19) 3881-3943
EMEB Waldomiro Mayr	Rua Francisco Pedral Santana, nº 215 — Bairro Country Club — Telefone: (19) 3881-1149
EMEB Marli Ap. Boreli Baseto	Rua Abrantes, nº 585 - Bairro Parque Portugal - Telefone: (19) 3871-6979
CEMEI Martinho Calzavara	Rua Abrantes, nº 512 – Bairro Parque Portugal – Telefone: (19) 3869-3874
CEMEI Valdomiro Amaral	Avenida Albertina de Castro Prado, nº 182 — Bairro Capuava — Telefone: (19) 3871-1211
EMEB Jorge B. de Castro	Rua Silvio César Ciotto, nº 41 – Bairro Pq. das Colinas – Telefone: (19) 3871-5717
EMEB. Carlos de C. V. Braga	Rua M.ª Fonseca de Carvalho, nº 75 — Bairro Jd. Pinheiros — Telefone: (19) 3871-5163
CEMEI Papa João Paulo II	Rua Horácio Amaral, nº 201 — Bairro Parque Santana — Telefone: (19) 3871-7964







FIS.	Rubrica
Proc. /	No
	333/2021

EMEB Horacio de Salles Cunha	Rua Itaiú, nº 535 — Bairro São Bento Do Recreio — Telefone: (19) 3829-2924
EMEB Pref. Vicente José Marchiori	Rua Luiz Bissoto, nº 695 — Bairro Jardim Bom Retiro — Telefone: (19) 3859-1581
EMEB André Franco Montoro	Rua Luiz Bissoto, nº 719 — Bairro Jardim Bom Retiro — Telefone: (19) 3871-5658
EMEB Tio Pedro Brandini	Avenida Onze De Agosto, nº 1.253 — Bairro Vila Olivo — Telefone: (19) 3859-1579
EMEB Dom Agnello Rossi	Rua Rui Barbosa, nº 511 — Bairro Boa Esperança — Telefone: (19) 3859-1535
EMEB Pe. Leopoldo P. V. Liempt	Av. Carlos Penteado Stevenson, nº 610 — Bairro Jd. Recanto — Telefone: (19) 3871-3221
EMEB Prof. Alice Sulli Nonato	Rua Ana Fachinelli Fabrini, nº 64 — Bairro Jardim Jurema — Telefone: (19) 3871-5260
CEMEI Osvaldo Muller	Rua Marino Antonio F. Polidoro, nº 496 – Jd. América II – Telefone: (19) 3929-5038
EMEB Heloísa Carvalho Crissiuma	Rua Dois, s/nº - Bairro Jardim São Marcos - Telefone: (19) 3871-2813
EMEB Dom Bosco	Rua Três, nº 70 – Bairro Jardim São Marcos – Telefone: (19) 3869-3900
CEMEI Antonio Montero Filho	Rua Sete, nº 360 – Bairro Jardim São Marcos – Telefone: (19) 3829-2262

6 - DOS CARDÁPIOS:

- **6.1** Os cardápios poderão sofrer alterações no decorrer do ano letivo, sendo certo, que não haverá alteração na quantidade ou na qualidade da mão-de-obra a ser utilizada no preparo dos cardápios.
- **6.2** Os cardápios das CEMEI'S Centro Municipal de Ensino Infantil, EMEB'S Escolas Municipais de Educação Básica, serão formulados pela **PREFEITURA**.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- **7.1** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- **A)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07), conforme tabela abaixo:

Liberação total da fatura nota maior ou igual a 90 pontos	
liberação de 90% da fatura nota entre 70 a 89,9 pontos	
liberação de 80% da fatura nota entre 60 a 69,9 pontos	
Liberação de 65% da fatura nota entre 50 a 59,9 pontos	
Liberação de 50% da fatura nota menor ou igual a 49,9 pontos	

- B) A realização dos descontos indicados na alínea "A" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.
- 7.2 Controle e Avaliação de Desempenho da CONTRATADA:
- **A)** O Departamento de Alimentação Escolar e os diretores das unidades escolares serão responsáveis pelo acompanhamento diário dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo 07).





Fls. N° 2	4	Rubrica MG
Proc. Nº/ano	9	512/22

Fls.	Rubrica
Proc. /	No _
3	333/2021

B) Com base no acompanhamento diário dos serviços, compete ao diretor da unidade escolar, encaminhar ao fiscal do contrato no primeiro dia útil subsequente ao da prestação serviços, o controle e avaliação de desempenho dos serviços executados pela **CONTRATADA**, Anexo 07 — Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, cuja pontuação poderá implicar em desconto na Nota Fiscal/Fatura de serviços.

8 - DO FATURAMENTO:

- **8.1** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, mediante efetiva prestação dos serviços, no último dia de cada mês, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto ao **Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da Prefeitura para processamento.
- **8.2** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.
- **8.3** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.
- **8.4** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação**, fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que emítida e atestada pela área requisitante, conforme estabelecido no item 8.1 deste anexo.

Valinhos, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER RÍCARDO MAGDALENA

Secretário da Educação

JESSICA PRINCEPE FRANCO

Diretora da Divisão de Preparo de Alimentos

Pela CONTRATADA:

ŔĔFEIÇÕES BRĂS FOOD S.Ā

GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO

13 de 15 9.0001.0119576.2022-89<u>7 pg</u> 28



Fis. Nº	25	Rubrica Mo
Proc. Nº/	ano 9	512/22

Fls. Rubrica Proc. / Nº **333/2021**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: REFEIÇÕES BRAS FOOD S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.893.767/0001-03

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 — Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Termo de Contrato Nº 167/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 20 de dezembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE+

Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura:



Fls. Nº	26	Rubrica Mo
Proc. Nº	Jano 95	512/22

Fls.	Rubrica	٦
Proc. /	No	7
	333/2021	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.817.058-85
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 292.817.058-85/
Assinatura:
Nome: ADRIANO FABIO CORAZZARI
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 102.241.178-07 Assinatura:
Assinatura.
Nome: CLEBER RICARDO MAGDALENA
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 149.999.288-25
Assinatura: DAW
Nome: JÉSSICA PRÍNCEPE FRANCO
Cargo: Diretora de Divisão de Preparação de Alimentos
CPF: 093.249.988-03
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome Completo: GLAUCIA HELENA DOS SANTOS CAMARGO
Cargo/Função: Sócia
CPF: 367.536.548-44 Oflama Julian Jul
Assinatura: Jamas Julia J. Jamas J.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Número de alunos matriculados

Imprimir por. TIPO DE ENSINO

Filtros:

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

Dependência Adm: MUNICIPAL, MUNICIPALIZADA

Série /Ano: INFANTIL I, INFANTIL II, 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO, 5º ANO, 6º ANO, 7º ANO, 8º ANO, 9º ANO

	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS	EDUCAÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FL	INDAMENTA	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS				
		PAR	PARCIAL					PARCIAL					TOTAL
	Escola	NT.	I I	٠	%	ಹಿ	40	ညိ	ಹಿ	٩	&	ŝ	
1000	AGNELO ROSSI DOM EMEB	41	4	98					FIRST STATE				171
	ALICE SULLI NONATO PROFESSORA				8	104	87	82					367
	ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADO				78	98	9/	8	68	06	87	06	222
	ANGELA TURCATTI EMEB	23	೫	24									77
	ANTONIO FAVRIN EMEB	15	9	16						11200			37
	ANTONIO MAMONI VICE PREFEITO E				52	20	54	46	62	25	55	5	425
	ANTONIO PERSEGHETTI EMEB				18	21	14	13					99
	BENEDITO DE ARRUDA CAMPOS EMEB	22	13	17									52
	BOSCO DOM EMEB				122	100	87	82				THE REPORT OF	394
	CAPIVARI EMEB	13		=									24
	CARLOS DE CARVALHO VIEIRA BRAG				82	7.2	101	77					345
	CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST D				10	1	10	9	12	10	15	16	94
	CECILIA MEIRELES EMEB				28	29	64	82	101	84	105	112	695
	DIRCE ANTONIO PROFESSORA EMEB	73	83	107	76	72	52						463
	EBER CARLOS SEVERINO FORATTO V	41	32	49									122
	EDINA APARECIDA BAMPA DA FONSE				24	39	33	36	33	40	29	41	275
	EMILIO PEDRO JULIATO PROFESSOR	16	10	22				To Land			1 0 W		48
	ESTEPHANIA DE CARVALHO VIEIRA	75	61	72									208
	FANY MOLETTA PROFESSORA EMEB				19	21	14	Ť	1.424		M		69

Página 1/2

Fls. Nº 08 Rubrica 7
Proc. Nº/ano 9512/22

Página 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Número de alunos matriculados

	بِ		T											100		17				X		6		Ť	OC. I	170
	TOTAL	_	282	340	419	699	148	326	768	51	412	128	141	130	156	8	259	75	88	727	133	221	45		9707	_
		තී		35	1.4	88			105		47			26					9			39		701		
		&		22	55	114			100		39			43					9			æ		738		
		2		49	42	06			111		55			36					11			33		712		
DE 9 ANOS		ಹಿ		51	49	88			104		84			52					6			42		719		
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	PARCIAL	ညိ		20	37	87		85	06		99								1-			19		972	7873	7873
ENSINO FUR		9		98	48	11		68	100		09								10			21		1027		
		ఙ		39	42	54		85	79		20								12			16		1010		
		%		29	뚕	71		29	79		47								10			18		1027		
		+	88		23		40			12		47	51		39	43	8	27		74	42		16	296		
INFANTIL	JAL	INFE	66		24		55			18		40	48		20	21	84	25		73	43		16	875	4	4
EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	INF.	88		24		53			21		41	42		29	19	111	23		83	48		13	959	1834	1834
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS		Escola	HELOISA DE CARVALHO CRISSIUMA	HORACIO DE SALLES CUNHA EMEB	JERONYMO ALVES CORREA PREFEITO	JORGE BIERRENBACH DE CASTRO EM	LELIA FRANCO BUENO LEME PROFES	LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMPT PAD	LUIZ ANTONIAZZI EMEB	MANOEL FURLAN EMEB	MARLI APARECIDA BORELLI BAZETT	MARTINHO ROTH DOM EMEB	NEIZE QUAGLIO MATHEDI PROFESSO	ORESTES QUERCIA GOVERNADOR EME	PEDRO BRANDINI TIO EMEB	PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	PENHO CONTE VEREADOR PROFESSOR	RURIKO MORITA EMEB	TOMOHARU KIMBARA EMEB	VICENTE JOSE MARCHIORI PREFEIT	VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI PR	WALDOMIRO MAYR EMEB	YRMA DE ANDRADE FIORI DOUTORA		TOTAL	
SECRE		ž	138	122	124	125	126	127	128	129	131	132	133	145	140	137	135	136	141	142	74	143	144			



EDUCA | | | | |

Número de alunos matriculados Emitoo em 28/04/2022 às 15:37 por EDERLEIRF CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Número de alunos matriculados



Filtros:

Imprimit por: TIPO DE ENSINO

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS INICIAIS

Dependência Adm: MUNICIPAL, MUNICIPALIZADA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS		EDUCAÇÃO DE JOVENS	DE JOVENS E ADULTOS - ANOS FINAIS	SI	ய	EJA1	
		PAR	PARCIAL		PAR	PARCIAL	TOTAL
Escola	50T	EoT	707	T-88	1.2T	347	
115 CECILIA MEIRELES EMEB	16	27	36	50	6	19	157
	16	27	36	50	6	19	
		•	129			28	157
		-	129			28	



Número de alunos matriculados Emitido em 28/04/2022 às 15:38 por EDERLEIRF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Número de alunos matriculados



Filtros:

Imprimir por. TIPO DE ENSINO

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO INFANTIL

Dependência Adm: MUNICIPAL, MUNICIPALIZADA

Série / Ano: BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II, MATERNAL I, MATERNAL II

PA PA	EDUCAÇÃO INFANTIL	NFANTIL		
Escola	PARCIAL	INTEGRAL	RAL	TOTAL
ALBERTO JULIANO SERRA CEMEI ANTONIO MONTERO FILHO CEMEI MARTINHO CALZAVARA CEMEI OCTAVIO QUERCIA CEMEI OSVALDO MULLER PROFESSOR CEMEI 1 1 3 SAO LUCAS CEMEI VALDOMIRO AMARAL CEMEI 1 5 6	Bi	18	N N	
ANTONIO MONTERO FILHO CEMEI MARTINHO CALZAVARA CEMEI OCTAVIO QUERCIA CEMEI OCTAVIO QUERCIA CEMEI PAPA JOAO PAULO II CEMEI PAPA JOAO PAULO II CEMEI SAO LUCAS CEMEI VALDOMIRO AMARAL CEMEI 1 5	2	18 17	S A III	ć
MARTINHO CALZAVARA CEMEI OCTAVIO QUERCIA CEMEI OCTAVIO QUERCIA CEMEI 1 OSVALDO MULLER PROFESSOR CEMEI 1 PAPA JOAO PAULO II CEMEI 1 SAO LUCAS CEMEI 1 VALDOMIRO AMARAL CEMEI 2 1 5				76
PROFESSOR CEMEI 1 3 II CEMEI 1 1 1 AL CEMEI 2 1 1 5 6				OLL
PROFESSOR CEME! 1 1 3 II CEME! 1 1 1 AL CEME! 2 1 1 5 6		10 31	35 39	115
PROFESSOR CEME! 1 1 3 II CEME! 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		5 10	12	45
AL CEMEI 1 1 3 AL CEMEI 2 1 1 5 6				7 8
AL CEMEI 2 1				, 1
AL CEME! 2 1		18 17	24 26	95
VALDOMIRO AMARAL CEMEI 2 1 1 5 6	1 2		16	36
2 0	2 1 5	20 17		107
	9	96 140		i
I UI AL	21	99		88
889	889			





Página 1/10

10

Proc. Nº/ano 9512

Fls. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Número de alunos matriculados

Fis. Nº	<u>и</u> no 9.	Rub	Pagina 1/1 Spir	CÓPIA DE DOC
			Número de alunos matriculados Emildo em 29/04/2022 às 14.56 por LEANDROF	CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4

Imprimir por: TIPO DE ENSINO

Filtros:

Ano: 2022

Nível de ensino: EDUCAÇÃO INFANTIL

Dependência Adm: PRIVADA

Série /Ano: BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II, MATERNAL I, MATERNAL II

N° Escola BI MI MII 736Z CARTCOSSEL MUNICIPAL 19 42 34 124S CASTELO BALUARTE BABY LTDA UMI 5 25 37 53 807 CASTELO BALUARTE INST EDUC 5 25 37 53 806 C. E.I. ABC 9 23 37 53 6060 C. E.I. ABC 3 17 20 20 2 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 20 20 2 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 8 33 47 44 804 INST EDUC DE CACLINHOS - IEV 8 33 57 46 804 INST EDUC DE CACLINHO II - VILA F 5 24 34 47 46 804 IARIS EDUC DE CACLINHO II - VILA F 38 242 340 371 46 801 LAPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 371	SECR	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VALINHOS		EDUCAÇĂ	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Escola BII MI CARROSSEL MUNICIPAL 19 42 CASTELO BALUARTE BABY LTDA UNI 38 32 CASTELO BALUARTE INST EDUC 5 25 37 CASTELO BALUARTE INST EDUC 9 37 31 CASTELO BALUARTE INST EDUC 9 31 31 COLÉGIO RINNOVARE 3 17 20 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 30 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 24 30 DISCOLORE ESC EDUC INF 8 30 47 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 37 47 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA FM 5 27 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 TOTAL 991 991				INTE	GRAL		TOTAL
CARROSSEL MUNICIPAL 19 42 CASTELO BALUARTE BABY LTDA UNI 38 32 CASTELO BALUARTE BABY LTDA UNI 5 25 37 CASTELO BALUARTE BABY LTDA UNI 5 23 37 C. E. I. ABC 3 17 20 C. C. E. I. ABC 3 17 20 COLÉGIO RINNOVARE 3 17 20 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 24 30 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 24 30 GIZ COLORE ESC EDUC INF 2 24 47 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 33 57 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA EM 3 27 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 TOTAL	ž	Escola	18	II8	Σ	3	! T
CASTELO BALUARTE BABY LTDA UNI 38 32 CASTELO BALUARTE INST EDUC 5 25 37 C.E.I. ABC 9 23 31 C.E.I. ABC 3 17 20 COLÉGIO RINNOVARE 3 31 20 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 25 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 8 30 30 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 33 57 IAPIS DE COR UNID: II - VILA F 5 27 47 LÁPIS DE COR UNID: II - VILA F 5 242 340 TOTAL 991	7362	CARROSSEL MUNICIPAL		19	42		The second second
CASTELO BALUARTE INST EDUC 5 25 37 C.E.I. ABC 23 31 31 COLÉGIO RINNOVARE 3 17 20 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 25 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 24 30 GIZ COLORE ESC EDUC INF 8 33 57 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 57 47 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA F 5 27 47 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA F 5 340 340 TOTAL 991 991	1245	CASTELO BALUARTE BABY LTDA UNI		S	6.0	ŧ	S
C.E.I. ABC C.E.I. ABC 23 31 COLÉGIO RINNOVARE 3 17 20 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 25 GIZ COLORE ESC EDUC INF 2 24 30 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 33 57 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA FM 5 27 47 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA EM 38 242 340 TOTAL 991	807	CASTELO BALUARTE INST EDUC	ın	35 26	32	30	9
COLÉGIO RINNOVARE 3 17 20 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 25 GIZ COLORE ESC EDUC INF 2 24 30 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 33 57 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA FM 5 47 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 TOTAL 991	7366	C.E.I. ABC	σ	000	31	53	120
COLEGIO RINNOVARE 3 17 20 DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 25 GIZ COLORE ESC EDUC INF 2 24 30 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 57 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA FM 5 77 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 TOTAL 991 991	6050	CO CO DIMINISTRA		63	31	8	100
DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL 6 22 25 GIZ COLORE ESC EDUC INF 2 24 30 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 33 57 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA F 5 47 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 TOTAL	2000	COLEGIO RINNOVARE	3	17	20	20	9
GIZ COLORE ESC EDUC INF 2 24 30 INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 33 57 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA EM 5 77 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 TOTAL 991 991	2	DEGRAUS INSTITUTO EDUCACIONAL	9	22	25	10	3 6
INST EDUC DE VALINHOS - IEV 8 33 57 LÁPIS DE COR UNID. II - VILA EM 5 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 TOTAL 991 391	814		2	75	30	7.7	00
LÁPIS DE COR UNID. II - VILA F 5 27 47 LÁPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 19 TOTAL 991 340	805		8	33	25	C. C	3 3
LÅPIS DE COR UNID. I - VILA EM 38 242 340 3 TOTAL 991<	8012	LAPIS DE COR UNID. II - VILA F	5	27	47	70	20 10
38 242 340	8011	_		14	10	2	170
991			000		2	77	e e
			86	242	340	371	
766		IOIAL		΄ δί	F		98
				36	7		} T



SEI 29.0001.0119576.2022-89 / pg. 35

De: Marco Aurelio Padilha Junior <mapjunior@valinhos.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 17:52

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Assunto: Oficio 101/2022- 4PJ

Ilma. Sra. Flaviana Miranda 4a Promotoria de Justiça de Valinhos

Boa tarde

Pelo presente encaminho à V. Sa. o Oficio 09/2022- SAJ em resposta a o Ofício 101/2022- 4PJ.

Renovando cumprimentos.



Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 309/2022

Data: 28/04/2022

Assinatura:

SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício nº 046/22 - DVS - SS

Valinhos, 20 de abril de 2022.

4ª Promotoria de Justiça

Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36 Santo Antônio – Valinhos – SP

> **Ref**.: SIS 43.0466.0000333/2022-6 SEI 29.0001.0075529.2022-41

Assunto: Solicitação de relatório da inspeção realizada no Cemei Antônio Monteiro Filho.

Vossa Excelência,

Em atendimento ao **Ofício nº 100/2022-4ªPJ**, informamos que foi realizada inspeção sanitária no estabelecimento de ensino Cemei Antônio Monteiro Filho em 08/04/2022 e 12/04/2022, conforme relatado em Ficha de Procedimentos nº 01.000111/22 que segue em anexo.

Acrescentamos que neste ano de 2022, cinco das oito unidades de Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei existentes nesta municipalidade foram inspecionadas, conforme elencados a seguir:

- Cemei Octávio Quércia



SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Cemei Valdomiro Amaral
- Cemei Alberto Juliano Serra
- Cemei Papa João Paulo II
- Cemei Antônio Monteiro Filho

Esclarecemos ainda que as inspeções nas demais unidades se encontram na programação.

Atenciosamente,

Mei Ying Wang Carrara

Vigilân¢ia Sanitária

Fiscal Sanitário

Cláudia Maria dos Santos

Departamento de Vigilância em Saúde

Diretora

Luciane Navarro Souza e Assis

Coordenadoria de Apoio à Vigilância Sanitária

Coordenadora

Dr. Luiz Gabriel Signorelli

Secretaria da Saúde

Secretário

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA **VALINHOS**

		VIGILÂNCIA SANI	TÁRIA		C
		VALINHOS			C T Z
18/04/2022	r	FICHA DE PROCEDI	MENTOS		
10/04/2022		No. 01.000111 /			Acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br
	- =\/=0\/ = 0		<i></i>		
IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE					a C
45.787.678/0001-02 CNPJ/CPF	3556206	EQUIPE DE VISA D	E VALINHOS		ces
IDENTIFICAÇÃO DO ESTAB	Código SIA ELECIMENTO	Nome)			se h
45.787.678/0001-02		-851-000805-1-9			ittp:/
CNPJ/CPF	Número de Cad				
PREFEITURA MUNICIPAL	DE VALINH	OS			oroginal in the second
Razão Social / Nome					esso
ENDEREÇO DO ESTABELEO					O. toe
Rua CLAUDEMIRES DOS	SANTOS nº	360			ds:
Logradouro, No					go r
JARDIM SÃO MARCOS			HOS / SP		b.Z
Bairro		Município	o / UF		90v.br - Ink. VA 13272-821 Va
Talatan	FAV	9			13272-821 첫 전
Telefone CARACTERIZAÇÃO DO PRO	FAX OCEDIMENTO	e-mail			CEP Alida
PROGRAMADA	,0252			08/04/2022	12/04/2022 BC
Origem do Procedimento				Início (Data)	Fim (Data)
- Procedimento:					nen
01.INSPEÇÃO SANITÁRIA					φ. σ.Ε
- Objetivo:					CEP In Column (Data) Talour documento digital (Data)
					φ <u>σ</u>
Inspeção em das condições de ocorrência de cas	coniunto	com a Vigilânc	ia Epidem	niológica pa	ara avaliacã
das condições de	functiona	amento do estak	pelecimen	ito de ensi	no, diante da
ocorrência de cas	sos de vi	ômitos e diarrei	a na crecl	he.	ი <u>-</u> ე (
					o código
					۰. o ت <u>ج</u>
- Finalidade:					do do
PROGRAMA MUNICIPAL					cum
- Ação Compartilhada:					nent
rição compartimada.					O: 10fm 3.
- Pessoas contactadas:					-WJ
					FI-
Sra. Viviani Esquezaro -	- Coordenad	dora pedagógica			CN
·					≤ d × 2
Sr. Gilmar Silvério - Dire	etor				57N
					1E-7
					ic4
- Relato da situação:					
as onesyston					Ver
Da inspeção					୦ ଅ
να πιομεζαυ					dnis
					ò
					do documento: 3-WJFT-CNMX-57ME-7IC4
					رم ———— م



Inspeção realizada na data de 08/04/2022 à tarde e 12/04/2022 no período matutino emo unto com a Vigilância Epidemiológica representada pela enfermeira Priscila Fini Botter. conjunto com a Vigilância Epidemiológica representada pela enfermeira Priscila Fini Botter.

Presença de equipamentos de extinção de incêndio com garantia até maio/2022.

- conjunto com a Vigilância Epidemiológica representada pela enfermeira Priscila Fini Botter.

 Presença de equipamentos de extinção de incêndio com garantia até maio/2022.

 De acordo com o relato do diretor, a creche possui 53 funcionários e 118 crianças matriculadas divididas em sete salas de aula, distribuídas em B1, B2, M1 e M2.

 A creche atende crianças da faixa etária de seis meses a três anos e onze meses.

 O horário de entrada dos alunos ocorre entre 7h00 7h30 e a saída às 17h.

 Presença de totem de álcool em gel na entrada da escola.

 Espaço coberto para recreação

 Presença de velotróis, cama elástica, diversas caixas organizadoras com brinquedos variados de material plástico e bichos de pelúcia.

 Após a orientação dada pela equipe de Vigilância foram retirados os brinquedos de pelúcia.

 Com base no Protocolo Sanitário, 3º edição 1º semestre de 2022:

 Não se recomenda o uso de brinquedos que não podem ser higienizados.

 E obrigatória a higienização dos brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de ur. Valdada aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Notaco dos mates do inficio das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Notaco dos materias de limpeza e a higienização dos ambientes

 A escola possui atualmente duas colaboradoras responsáveis pela limpeza da escola.

 De acordo com o diretor, o número atual de colaboradoras, é insuficiente para o atendimentora de condicio com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duaga e cordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duaga e cordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duaga e cordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duaga e cordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duaga e cordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas de aula são higienizados duaga e cordo com a cordo com a equipe de limpeza, os sanitários e as salas d

- A higienização das salas de aula, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas, antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário de acordo com aso indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.

 - A higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento esempre que necessário.



- A remoção do lixo no mínimo **três vezes** ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.
- A higienização dos brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação em todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.

 Providenciar o atendimento ao estabelecido no protocolo sanitário supracitado.

 Salas de aula

 A creche possui sete salas de aula
 As salas do berçário possuem em anexo o fraldário e o solário.
 Foram constatadas nas salas de aula, uso de colchões revestidos de material impermeável carrinhos utilizados para a soneca das crianças.

 De acordo com as ADIs não há número suficiente de carrinhos para uso exclusivo da crianças havendo compartilhamento do uso do mesmo, quando necessário. - A higienização dos brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação en

Recomendamos o uso de capa protetora lavável de uso individual nos carrinhos para significar o risco de contaminações.

Em algumas salas de aula foram constatados alguns colchões sobrepostos aos outros ou se elimento de contaminações.

Em algumas salas de aula foram constatados alguns colchões sobrepostos aos outros ou se distanciamento, chupetas sem a devida proteção sobre os colchões com lençol e toalhas nas portar das salas do berçário para se evitar o fechamento abrupto das portas, apesar da presença de trinculo nas mesmas.

Providenciar o afastamento dos colchões, não deixar as chupetas expostas sem a device proteção e a retirada das toalhas a fim de se minimizar o risco de disseminação de possíve adoenças. Em algumas salas de aula foram constatados alguns colchões sobrepostos aos outros ou se

doenças.

Providenciar a manutenção das paredes.

Presença de infiltrações nas paredes em algumas salas de aula.

idenciar a manutenção das paredes.

No dia 08/04/2022 foi evidenciado escassez de álcool líquido a 70%, presentes frascos vazicado produto. No dia 08/04/2022 foi evidenciado escassez de álcool líquido a 70%, presentes frascos vazicado ou com pouca quantidade do produto.

Na data de 12/04/2022, foram evidenciados álcool líquido a 70% nas salas de aula e fraldário. Productivo dos autoriais de uso de higienização dos ambientes escolares e dos brinquedos.

Os responsáveis pela creche foram orientados quanto à necessidade de se ter os materiais de uso de materiais de uso de higienização dos ambientes escolares e dos brinquedos.

Os responsáveis pela creche foram orientados quanto à necessidade de se ter os materia o que são imprescindíveis à manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, materiais de la comprescionada de fire de compressão de possíveis desposas

que são imprescindíveis à manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, material Mobientes de la serial manutenção de possíveis doenças.

No berçário foram presenciados ganchos para acondicionamento de babadores de tecido (24 uso das crianças sem o devido distanciamento e de chupeta exposta a sujidades e poeira.

Providenciar o armazenamento dos babadores de forma que não haja contato entre eles para se evitar a disseminação de possíveis doenças e a devida proteção das chupetas.

Fraldário

Assinado com senha eletrônica por: CRISTIANE SERAPHIM 18/04/2022 10:16:44/ MEI YING WANG CARRARA 18/04/2022 12:14:26/

Documento nº: JKTS: WD26-MJB-NPFT - consulta à autenticidade em:



Presença de bancada com colchonete com revestimento impermeável e lavável para troca cubas de banho, mangueiras das duchas em contato com as cubas de banho, ganchos para guardam de toalhas e mochilas das crianças, lixeiras sem tampa e pedal e toalhas sobre a bancada para que on momento do uso da ducha para higienização das crianças não molhe a bancada e o colchonete utilizado para troca da criança.

Providenciar o armazenamento adequado das toalhas das crianças de forma que não ha contato entre as mesmas, cestos de lixo com tampa e pedal, instalação de ganchos para acondicionamento das mangueiras das duchas e a retirada das toalhas das bancadas.

Ausência de pia para higienização das mãos no fraldário da sala B II A.

Providenciar um lavatório para higienização das mãos das ADIs.

Constatado um frasco de álcool a 46,2° perfumado, essência lavanda contendo um produto es cor roxa que a ADI não soube informar do que se tratava.

Não se dever reutilizar frascos para acondicionamento de produtos e providenciar identificação dos frascos com nome do produto, fabricante, validade.

Ressaltamos que para a desinfecção de materiais e superfícies a concentração adequada é concentração a 70%.

Providenciar fixação do POP de troca de fraldas e higienização do trocador após cada uso.

Presença de frascos contendo sabonete líquido sem identificação, válvula de descarga se proteção, ralos com fechamento hidrico aberto e colchonete revestido por material impermeável de concentração dos frascos contendo sabonete líquido (nome do produto, fabricante validade).

Providenciar:

- A identificação dos frascos contendo sabonete líquido (nome do produto, fabricante validade).

- Fixação do POP de troca de fraldas e higienização do trocador após cada uso.

- Proteção da válvula de acionamento da descarga.

- A higienização das mãos de todos os profissionais frequentemente e após o contato co dada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimente crianças.

- cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimenta crianças.

- Fixação de informativo sobre a correta higienização das mãos.

Recomenda-se o uso de EPI (avental e luvas) pelas ADIs para a realização das trocas de ME-7IC4

reiranças e intensificação da higienização das mãos após a troca, mesmo em caso de uso (7IC4

Manter os ralos, sempre que possível, fechados a fim de se evitar entrada de pragas e vetores.

Área - Alimentação:

Assinado com senha eletrônica por: CRISTIANE SERAPHIM 18/04/2022 10:16:44/ MEI YING WANG CARRARA 18/04/2022 12:14:26/
Documento nº: UKTS-WD26-MUIR-NPFT - consulta à autentical de permito de la consulta de autentical de la consulta de autentical de la consulta de autentical de la consulta de la



A preparação dos alimentos é de responsabilidade de empresa terceirizada (Refeições BrasFood LTDA - CNPJ: 11.893.767/0001-03) contratada pela Secretaria de Educação, porém o fornecimento dos alimentos e a elaboração do cardápio são de responsabilidade da Prefeitura, Departamento de Alimentação Escolar - Secretaria da Educação.

Trabalham no local 04 manipuladoras de alimentos: 3 são fixas na cozinha e uma lactarista que 8 também dá apoio na cozinha.

também dá apoio na cozinha.

Apresentado cardápio assinado pela Nutricionista Jéssica P. Franco CRN: 5725 (Departamento de Alimentação Escolar)

Nutricionista responsável pela supervisão na CEMEI Antonio Monteiro Filho pela empressor terceirizada (Brasfoods): Mônica Delgado.

Manipuladoras de alimentos:

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) das funcionárias:

Não apresentado no momento da inspeção pelas funcionárias. Em contato com a Nutricionissor responsável as manipuladoras possuem o ASO, porém o documento ainda não foi entregue funcionárias:

Os ASOs devem ficar disponíveis no local de trabalho para futuras inspeções;

Capacitação em boas práticas:

As funcionárias não possuem comprovante de capacitação.

Deverá ser realizado de imediato a capacitação das funcionárias;

Horário/cardápio das refeições:

04 a 6 meses: Lanche 8h (fórmula infantil-mamadeira) /Almoço 10h (papinha)/ Lanche 12h (fórmula infantil-mamadeira);

infantil-mamadeira) / Lanche 13:30h (frutas)/Lanche 15h (fórmula infantil-mamadeira);

Intantil-mamadeira) / Lanche 13:30h (frutas)/Merenda 15h (papinha);
Acima de 1 ano: Lanche 8h (Leite + fruta ou pão) /Almoço 10h / Lanche 12h (leite + fruta) / Lanche

13h (leite + frutas) /Merenda tarde 15h;

De acordo com as funcionárias da cozinha e nutricionista responsável o horário da merenda da tarce foi alterado pelos responsáveis da escola para 15:30h, dificultando a higienização das áreas após merenda sendo que os horários de saída de duas funcionárias são as 16h.

Deverão ser respeitados os horários definidos pela nutricionista responsável pe elaboração do cardápio.

OBS: Os alimentos servidos para as crianças devem ser de acordo com o cardápio elaboracio pela Nutricionista responsável do Departamento de Alimentação Escolar Caracia Educação e Alaboradas OBS: Os alimentos servidos para as crianças devem ser de acordo com o cardápio elaborac

pela Nutricionista responsável do Departamento de Alimentação Escolar - Secretaria c

Educação e elaborados na instituição com a supervisão das nutricionistas da emprese

contratada Refeições BrasFood LTDA.

Inspeção geral:

Recebimento de mercadorias: Não possui uma área específica para o recebimento c

mercadorias, sendo que o acesso à área de estoque é realizado pela cozinha.

O recebimento de mercadorias deve ocorrer de forma programada para que os produto

sejam armazenados no interior do estoque assim que recebidos e em horários em que n

estejam ocorrendo a manipulação dos alimentos.

Apresentar o Procedimento Operacional referente ao recebimento de mercadorias.

Estoque: Condições de higiene e organização satisfatória no momento da inspeção. Prateleiras de

mármore.

Produtos encostados nas paredes:

O Assinado com senha eletrônica por CRISTIANE SERAPHIM 18/04/2022 10:16:44/ MEI YING WANG CARRARA 18/04/2022 12:14:28/

Documento nº: AKTS-WD26-MAUR-NPFT - consulta autentical window alticological de autentical visional de autentical vision



As matérias primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes o prateleiras e ou estrados, estando estes obrigados a manter distâncias necessárias do forro das paredes e do piso;

Embalagens abertas: é utilizado uma etiqueta com informações sobre data de validade; data de validade do produto após aberto; Lote; Fornecedor; Responsável;

Produto sal com data de validade expirada (10/2021), vários pacotes. Conforme informações da nutricionista a utilização do produto foi autorizada pela Nutricionista responsável pelo Departamento de Alimentação escolar.

Não utilizar produtos com data de validade expirada;
Utensílios também são armazenados nesta área após a higienização.

Área de preparação dos alimentos (cozinha):

Equipamento de congelamento (freezer): Presença de produtos cárneos (frango, bovinicionista responsáveis. Temperatura - 4°C a - 6°C:

O armazenamento dos produtos deve ser de acordo com as informações do fabricante.

Neste equipamento também ficam armazenadas as amostras dos alimentos sólidos (congeladas);

Fauinamento (refrigeração): necessidade de manutenção de imadiato. As portas pão costê de contrata para costê de costê Produto sal com data de validade expirada (10/2021), vários pacotes. Conforme informações da €

(congeladas);

Equipamento (refrigeração): necessidade de manutenção de imediato. As portas não está: in MARISA CARCEZ MODE (conseguindo ficar devidamente fechadas (borrachas danificadas e com ferrugem). Temperatura risk valor de inspeção entre 6ºC a 16ºC.

Providenciar a manutenção no equipamento de imediato;

Janelas e portas com telas milimétricas:

Providenciar a higienização das telas milimétricas e manutenção na porta de tela que consecuente acesso a área externa: conforme informações das funcionárias a porta é fechada, mas abito digital entre problemas com o trinco.

Ausência de um ponto estratégico para a higienização das mãos dos manipuladores (alimentos dotado de sabonete líquido inodoro antisséptico e papel toalha descartável;

Providenciar de imediato.

Presença de um fogão industrial, porém com ausência de equipamento de exaustão. Presenção de pontos com ferrugem no equipamento; - Providenciar a manutenção;

de pontos com ferrugem no equipamento; - Providenciar a manutenção;

aço inox;

verduras, legumes e frutas; produtos cárneos);

Presença de mesa em madeira, material não adequado para a área de manipulação (cozinha)

dos alimentos ao mesmo tempo.

Presença de um fogão industrial, porém com ausência de equipamento de exaustão. Presenção ontos com ferrugem no equipamento; - Providenciar a manutenção;

Bancadas em alvenaria para a manipulação dos produtos alimentícios e pias, um tanque edimento; - W. M. - ONDO - O alimentos, evitando uma contaminação cruzada.



FICHA DE PROCEDIMENTOS

No.**01.000111/22**

18/04/2022 FICHA DE PROCEDIMENTOS
No.01.000111/22

Porta de acesso a área de refeitório (telada) encontrava-se aberta no momento da inspeção: - Providenciar;

Ausência de proteção das luminárias contra quedas e explosão; - Providenciar;

Presença de um ventilador com sujidades no interior da cozinha. Conforme Portaria CVS 5/2013 "Ventiladores e ar condicionado são permitidos, desde que o fluxo de ar não incidação objecto diretamente sobre os ornamentos e os alimentos." E devem estar higienizados;

Tomada sem o espelho de proteção: - providenciar de Imediato;

OBS: apresentar procedimentos operacionais referente à: - Higienização dos ambientes de trabalho; Higienização dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Higienização dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Higienização dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Higienização dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Higienização dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Higienização dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Higienização dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmessibles (pratos, copos, talheres); - Preparação dos atmestas de desprezam todas sempre na segunda feira; As amostras devem ser mantidas por 72 (setenta e duas horas) para auxiliar a esclarecer possível ocorrência de deença transmitida por alimento: - Conforme Portaria CVS 05/2013: Os alimentos devem ser guardados no máximo a quatrograus Celsius, por setenta e duas horas, sendo que alimentos líquidos devem ser guardados so alimentos que foram distribuídos quentes devem ser guardados sobrences de tempos de servicios de tempos d



Refeitório:

Segundo relato da escola o fornecimento dos lanches e das refeições é realizado em esquemade revezamento, sendo duas turmas por vez.

Presença de mesas com bancos;
Apresentar procedimento operacional padrão de higienização do refeitório;
Presença de duas caixas plásticas com copos plásticos já higienizados;
Apresentar procedimento operacional padrão de higienização dos refeitório;
Presença de duas caixas plásticas com copos plásticos já higienização dos copos;
Apresentar procedimento operacional padrão referente a higienização dos copos;
Apresentar procedimento operacional padrão referente a higienização dos copos;
Presença de duas caixas plásticas com copos plásticos já higienização dos copos;
Apresentar procedimento operacional padrão referente a higienização dos copos;
Presença de uma teluser com informações das datas de troca realizada em 06/16/2022.
Presença de um railo sem o sistema abre e fecha. Providenciar a substituição;
Presença de uma teluser com informações das datas de troca realizada em 06/16/2021.
Présença de uma teluser com informações das datas de troca realizada em 06/16/2022.
Presença de uma teluser com objector de contra de



Possui uma funcionária responsável pela preparação das mamadeiras.

Condições de higiene satisfatórias no momento da inspeção;

Presença de uma pia e um filtro. No filtro continha uma etiqueta com as seguintes informações a realizada em 06/12/2021 e próxima troca em 06/06/2022;

Conforme informações a saída de água do filtro é muito demorada: - verificar se hámes sidade de manutenção do filtro: Troca realizada em 06/12/2021 e próxima troca em 06/06/2022;

Conforme informações a saída de água do filtro é muito demorada: - verificar se há necessidade de manutenção do filtro;

Não foi constatado procedimento operacional padrão referente à higienização das mamadeiras e tensílios e copos.

Segundo relatado pela escola, a lactarista foi apenas orientada verbalmente sobre critical procedimentos de higienização de utensílios e das mamadeiras e da preparação dos alimentos procedimentos de higienização de utensílios e das mamadeiras e da preparação dos alimentos procedimentos de roram constatados mamadeiras e bicos, alguns secando em escorredor e os demais no interidencia de caixas plásticas fechadas, após a higienização, ainda molhados. Cada turma possui uma caixo plástica.

Presenciamos em dois bicos pontos de "bolor".

Providenciar treinamento de imediato para a lactarista;

Conforme informações da lactarista uma das etapas de higienização das mamadeiras é ficos portos de imersos em uma bacia com uma solução de hipoclorito:

Apresentar procedimentos operacionais referente à higienização das mamadeiras contencial validade de la contencia de la Constatamos o armazenamento do Hipoclorito de sódio em uma embalagem usada (vazio) cue di alcool 70%, sem nenhuma identificação que seria o Hipoclorito armazenado nesta embalagemonia de vicina de

No dia 12/04/2022 foram constatados frascos de desinfetantes, sabonete líquido, álcool em gel $\frac{2}{5}$ e líquido, produtos de limpeza multiuso, água sanitária, limpador de piso e dois pacotes fechados de papel toalha.

o arquivo o original Assinado com senha eletrônica por: CRISTIANE SERAPHIM 18/04/2022 10:16:44/ MEI YING WANG CARRARA 18/04/2022 12:14:26/



Por No.01.000111/22

- Considerações finais:

Fomos informados de que o Cemei permaneceu fechado na data de 11/04/2022 para a realização da higienização de todos os ambientes escolares e brinquedos e higienização da caixa d'água.

Segundo o diretor, Sr. Gilmar, a limpeza da caixa d'água foi realizada por funcionários setor de manutenção da prefeitura.

Foram realizadas orientações quanto à necessidade de intensificação da higienização desinfecção dos ambientes da escola e das higienizações das mãos de todos os funcionários e alunos.

O estabelecimento deverá se adequar às legislações sanitárias vigentes e providenciar:

- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros.
- Certificado de Controle Integrado de Pragas.
- Licença de funcionamento da empresa que realizou o Controle Integrado de Pragas.
- Comprovante de limpeza da caixa d'água.
- Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em manipulação calimentos inclusive do lactário.
- ASO das manipuladoras de alimentos e comprovante de capacitação em boas práticas de segundados;
- POP das atividades de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materias goros de segundados;
- POP das atividades de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materias goros de segundados;
- POP das atividades de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materias goros de segundados de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materias goros de segundados de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materias goros de segundados de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materias goros de segundados de limpeza, higienização dos ambientes escolares, dos materias goros de segundados de limpeza de caixa d'água.



Salas de aula

Recomendamos o uso de capa protetora lavável de uso individual nos carrinhos para sem

Recomendamos o uso de capa protetora lavável de uso individual nos carrinhos para se minimizar o risco de contaminações.

Providenciar:

- Distanciamento entre os colchões,
- Armazenamento adequado das chupetas com a devida proteção.
- A retirada das toalhas a fim de se minimizar o risco de disseminação de possíveis doenças.
- A manutenção das paredes com infiltrações.
- A manutenção em estoque dos materiais de uso de higienização dos ambientes escolares dos brinquedos.

Salas de uso do berçário

Providenciar o armazenamento dos babadores de forma que não haja contato entre eles pase e evitar a disseminação de possíveis doenças e a devida proteção das chupetas.

Fraldário

Providenciar o armazenamento adequado das toalhas das crianças de forma que não hacaman adoducionamento das mangueiras das duchas e a retirada das toalhas das bancadas.

Providenciar um lavatório para higienização das mãos das ADIs no fraldário utilizado pelo B A.

Não se deve reutilizar frascos para acondicionamento de produtos e providenciar identificação dos frascos com nome do produto, fabricante, validade.

Ressaltamos que para a desinfecção de materiaio a concentração a 7000 Não se deve reutilizar frascos para acondicionamento de produtos e providenciar identificação dos frascos com nome do produto, fabricante, validade.

Ressaltamos que para a desinfecção de materiais e superfícies a concentração adequada éconcentração a 70%.

Providenciar fixação do POP de troca de fraldas, limpeza do trocador após cada uso e correta higienização do trocador.

Sanitários

Providenciar:

- A identificação dos frascos contendo sabonete líquido (nome do produto, fabricant validade).

- validade).

 Fixação do POP de troca de fraldas e higienização do trocador após cada uso.

 Proteção da válvula de acionamento da descarga.

 A higienização das mãos de todos os profissionais frequentemente e após o contato co Cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentare crianças. ver o criancas.
- Fixação de informativo sobre a correta higienização das mãos.

Recomenda-se o uso de EPI (avental e luvas) pelas ADIs para a realização das trocas das crianças e intensificação da higienização das mãos após a troca, mesmo em caso de uso de luvas. original



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

"acesse http://e-processo.tce.sp." Manter os ralos, sempre que possível, fechados a fim de se evitar entrada de pragas vetores.

Alimentação:

Deverá atender a legislação sanitária para o desenvolvimento da atividade (Portaria CVS Devera atender a legislação sanitaria para o desenvolvimento da atividade (Portaria CVS 05/2013 e Resolução Anvisa RDC 216/2004), devendo corrigir de imediato as inconformidades referentes às boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos; ASO das funcionárias e comprovante de capacitação em boas práticas incluindo os temas abordados. Refeitório:

Providenciar a adequação dos espaços e exposição dos alimentos.

Área descoberta para recreação

Providenciar a interposição de barreiras físicas – telas com malhas finas, gradis que impeça ou restrinjam o acesso de animais à areia ou na impossibilidade de cercar os tanques careia, a cobertura com lona plástica ou outro material similar durante o período em que nêçus desenvolvimento de atividade (Portaria CVS)

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA POR MARISA POR

Providenciar a interposição de barreiras físicas – telas com malhas finas, gradis que impeça a ou restrinjam o acesso de animais à areia ou na impossibilidade de cercar os tanques de areia, a cobertura com lona plástica ou outro material similar durante o período em que na estiverem sendo utilizados pelas crianças.

Providenciar POP de higienização da areia do tanque.

- Providências:

- Provid

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO	
SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES	Moderado

PROFISSIONAIS	
Credencial	Nome
03	CRISTIANE SERAPHIM
	MEI YING WANG CARRARA



De: vigilanciasanitaria@valinhos.sp.gov.br <vigilanciasanitaria@valinhos.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de abril de 2022 09:03

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Assunto: Re: Ofício nº 100/2022 − 4ª PJ Ref.: SIS 43.0466.0000333/2022-6 e SEI 29.0001.0075529.2022-41 (favor usar essas referências na resposta)

Bom dia Flaviana,

Encaminho documentação em atendimento ao Ofício 100/2022, para juntada aos autos.

Atenciosamente.

Coordenadoria de Apoio à Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de Valinhos Avenida Brasil, 144 - Jardim Santana - CEP 13274-010 Fone: (19) 3829-5682 - (19) 3829-5685



Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 332/2022

Data: 09/05/2022

Assinatura:



Valinhos, em 06 de maio de 2022.

OFÍCIO N. 12/2022- CGM

Ref.: SIS nº 43.0466.0000333/2022- SEI nº 29.0001.0075529.2022-41 Ofício nº 100/2022- 4ª PJ

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor,

Servimo-nos do presente para inicialmente cumprimentar Vossa Excelência e em resposta ao ofício supracitado encaminhamos relatórios de inspeção sanitária realizada na CEMEI Antônio Monteiro Filho em 08 e 12 de abril de 2022, conforme ficha nº 01.000111/22.

Informa a Secretaria da Saúde que em 2022, além da supramencionada CEMEI também foram inspecionadas: CEMEI Octávio Qúercia, CEMEI Valdomiro Amaral, CEMEI Alberto Juliano Serra e CEMEI Papa João Paulo II.

Nesta oportunidade, reiteramos votos de distinta consideração e declarado respeito e colocamo-nos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Marco Aurelio Padilha Junior

Controladoria Geral do Município

Gilbert Giangiulio Junior

Secretário de Assuntos Juridicos

Ao Senhor Doutor Promotor DENIS HENRIQUE SILVA

4ª Promotoria de Justiça de Valinhos

ÚDE 2022

SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício nº 046/22 - DVS - SS

Valinhos, 20 de abril de 2022.

4ª Promotoria de Justiça

Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36 Santo Antônio- Valinhos - SP

> **Ref**.: SIS 43.0466.0000333/2022-6 SEI 29.0001.0075529.2022-41

Assunto: Solicitação de relatório da inspeção realizada no Cemei Antônio Monteiro Filho.

Vossa Excelência,

Em atendimento ao **Ofício nº 100/2022-4ªPJ**, informamos que foi realizada inspeção sanitária no estabelecimento de ensino Cemei Antônio Monteiro Filho em 08/04/2022 e 12/04/2022, conforme relatado em Ficha de Procedimentos nº 01.000111/22 que segue em anexo.

Acrescentamos que neste ano de 2022, cinco das oito unidades de Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei existentes nesta municipalidade foram inspecionadas, conforme elencados a seguir:

- Cemei Octávio Quércia



-Is. N° 09 Rubrica (40)
-roc. N°/Ano 95 | 8 | 2022

SECRETARIA DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Cemei Valdomiro Amaral
- Cemei Alberto Juliano Serra
- Cemei Papa João Paulo II
- Cemei Antônio Monteiro Filho

Esclarecemos ainda que as inspeções nas demais unidades se encontram na programação.

Atenciosamente,

Mei Ying Wang Carrara

Vigilân¢ia Sanitária

Fiscal Sanitário

Luciane Navarro souza e Assis

Coordenadoria de Apoio à Vigilância Sanitária

Coordenadora

Cláudia Maria dos Santos

Departamento de Vigilância em Saúde

Diretora

Dr. Luiz Gabriel Signorelli

Secretaria da Saúde

Secretário



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

=!s. N° 10	Rubrica
³ roc. Nº/Ano	3518/2027

SIVISA Sistema de Informação em Vigitância Sanitária

SUS-Sistema Unico de Satide
VIGILANCIA SANITÁRIA
VALINHOS

16/04/2022
FICHA DE PROCEDIMENTOS
No. 01.000111/22

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTIORA
45.787 678/0001-02
3556206
EQUIPE DE VISA DE VALINHOS

REPROCEDIMENTO
CARRICOS
CAR



FICHA DE PROCEDIMENTOS



higienização dos ambientes escolares conforme protocolo sanitário.

vezes ao dia e o lixo removido de quatro a cincos vezes ao dia.

líquido a 70%, por questões administrativas da prefeitura

líquido a 70%, por questões administrativas da prefeitura

Em conversa com as ADIs, devido à falta de álcool e papel toalha, os brinquedos não estavamento sendo higienizados após o uso e os trocadores eram limpos com lenço umedecido somente ou compenio alcool líquido adquirido pelos próprios funcionários.

Foi solicitado à Secretaria de Educação providências imediatas quanto à aquisição de Papel toalha, álcool líquido a 70%, higienização da caixa d'água, controle integrado de pragas CNNX-SONAL e limpeza terminal na escola.

Em conversa com o Sr. Gilmar, na data de 11/04/2022, a escola adquiriu uma pequena quantidade dos materiais que estavam em falta.

Com base no Protocolo Sanitário, 3ª edição — 1º semestre de 2022, é obrigatória:

A higienização das salas de aula, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas, antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.

A higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e sempre que necessário.



FICHA DE PROCEDIMENTO No.01.000111/22

S. N° 12 Rubrica
roc N°/Ano 9518 2022

Pág.3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

- A remoção do lixo no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.
- A higienização dos brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.

Providenciar o atendimento ao estabelecido no protocolo sanitário supracitado.

Salas de aula

A creche possui sete salas de aula
As salas do berçário possuem em anexo o fraldário e o solário.
Foram constatadas nas salas de aula, uso de colchões revestidos de material impermeável enhos utilizados para a soneca das crianças.
De acordo com as ADIs não há número suficiente de carrinhos para uso exclusivo da criança ndo compartilhamento do uso do mesmo, quando necessário. carrinhos utilizados para a soneca das crianças.

Carrinhos utilizados para a soneca das crianças.

De acordo com as ADIs não há número suficiente de carrinhos para uso exclusivo da crianças para uso exclusivo da crianças para uso compartilhamento do uso do mesmo, quando necessário.

Recomendamos o uso de capa protetora lavável de uso individual nos carrinhos para se infiliado de contaminações.

Em algumas salas de aula foram constatados alguns colchões sobrepostos aos outros ou sema distanciamento, chupetas sem a devida proteção sobre os colchões com lençol e toalnas nas portas da salas do berçário para se evitar o fechamento abrupto das portas, apesar da presença de trincos nas mesmas.

Providenciar o afastamento dos colchões, não deixar as chupetas expostas sem a devida proteção e a retirada das toalhas a fim de se minimizar o risco de disseminação de possíveis donças.

Presença de infiltrações nas paredes em algumas salas de aula.

Providenciar a manutenção das paredes.

No dia 08/04/2022 foi evidenciado escassez de álcool líquido a 70%, presentes frascos vazios ou com pouca quantidade do produto.

Na data de 12/04/2022, foram evidenciados álcool líquido a 70% nas salas de aula e fraldário.

Ressaltamos a importância da manutenção em estoque dos materiais de uso de higienização dos ambientes escolares e dos brinquedos.

Os responsáveis pela creche foram orientados quanto à necessidade de se ter os materiais, por manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, materiais, por manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, materiais, por manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, materiais, por manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, materiais, por manutenção da limpeza e higienização dos ambientes escolares e dos brinquedos.

No berçário foram presenciados ganchos para acondicionamento de babadores de tecido de vigue são imprescindíveis à manutenção de possíveis doenças.

Providenciar o armazenamento dos babadores de forma que não haja contato entre eles para se evitar a disseminação de possíveis doenças e a devida proteção das

